LEI N° 4.381 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Transfere imóveis para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal n° 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais n°s 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, os lotes de terrenos urbanos, pertencentes ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I – Área de terreno urbano com 1.686,00 m2 (hum mil, seiscentos e oitenta e seis metros quadrados), destinada a PRESERVAÇÃO DE FUNDO DE VALE, deste Município, da Planta JARDIM ITAIPU II, confrontando-se: por um lado em 20,61 metros com a Rua Pinus Elliotti, 71,00 metros e 5,00 metros com a Quadra “F”, de propriedade do Município de Araucária; 23,35 metros com a Rua Tarumã; por outro lado em 15,50 metros com a área não edificável II; por outro lado confronta-se em linha sinuosa com um córrego e um lago e finalmente por outro lado em 12,50 metros com a área não edificável I, conforme matrícula n° 14.650 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

II – O lote de terreno urbano, sob denominação “1B”, da quadra F da Planta JARDIM ITAIPU II, sito no Bairro CAPELA VELHA, Araucária-PR, com a área de 2.600,00 m2 (dois mil e seiscentos metros quadrados) de Área de Preservação de Fundo de Vale, confrontando-se: pela frente em 66,00 metros para a Rua Tarumã; pelo lado direito em 60,21 metros com o Lote “1A”; pelo lado esquerdo em linhas quebradas de 5,00 metros e 71,00 metros com a Área de Preservação de Fundo de Vale, de propriedade do Município de Araucária; e, finalmente pelos fundos em 17,00 metros com a Rua Pinnus Elliotti, conforme matrícula n° 48.250 do Cartório do Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos a destinação específica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2024 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65f9c85fc4243.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 19/03/2024 14:16

Art. 3º Os imóveis aludidos nesta Lei serão utilizados pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de março de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2024 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65f9c85fc4243.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 19/03/2024 14:16

Processo nº 63780/2022